



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS
UASG: 983431

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastramento das propostas no sistema a partir de **26/07/2023. Hora: 08:00h (Horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 983431

Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: **09/08/2023** às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br.

Os contatos deverão ser estabelecidos com o setor de licitações na Prefeitura Municipal de Candiba - BA, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP 46.380-000.

Correio eletrônico: licitacao@candiba.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por Lote.**

A principal intenção ao realizar o julgamento por lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos. O Município de Candiba também respaldado pelo poder discricionário, que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias e Fundos Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contratos, além da economicidade de tempo na realização da licitação para aquisição dos produtos e serviços, prezando por evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Acreditamos inclusive que o agrupamento em lote irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. O próprio TCU faz diversas ressalvas em suas decisões, inclusive, endossa a tese de que o critério de julgamento por lote, muitas vezes é necessário para que o processo alcance o seu resultado útil ao final. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são ações que necessitam de lisura e economicidade. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)". A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos: "Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48". Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Assim, amparado pela competência discricionária e o princípio constitucional da economicidade, optamos por adotar o critério de julgamento por divisão de lotes, que, no presente caso, certamente, se mostra mais ajustado às necessidades e eficiência da Administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com os anexos I e II deste edital e com as descrições detalhadas do objeto e os documentos de habilitação na forma disposta neste edital, devendo ser anexados até a data e hora marcados para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. **A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.*

8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24(vinte e quatro) sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Alvará de licença expedida pela sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso no mesmo.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

14.3.1. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14.3.2. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.4.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br ou protocolada neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00h.
- 22.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo **de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser lido e/ou obtido no site: www.candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes, e solicitado pelo email licitacao@candiba.ba.gov.br ou no endereço previsto no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência**
- 23.12.2. ANEXO II – Modelo para Proposta de Preços**
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Candiba/BA, 19 de julho de 2023.

Agnalva Alves Martins Prado

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023-SRP

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

LOTE 01: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – HIGIENE E CUIDADO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	ATIVADOR DE CACHOS, FRASCO DE 1 LITRO	4	UN	608185	R\$ 25,58	R\$ 102,32
2.	CONDICIONADOR, 5LTS, CONDICIONA, NUTRE E TRATA OS FIOS. FRAGRÂNCIA: DIVERSAS.	4	UN	224785	R\$ 51,12	R\$ 204,48
3.	CREME DE PENTEAR DEFINIÇÃO 1KG PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR, PROMOVE AÇÃO HIDRATANTE.	5	UN	428108	R\$ 46,62	R\$ 233,10
4.	CREME PARA CACHEAR OS CABELOS, 1L PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR.	3	UN	439095	R\$ 85,60	R\$ 256,80
5.	DEFRIZANTE MOUSSE, 400ML, PARA CABELOS CACHEADOS.	10	UN	435046	R\$ 42,25	R\$ 422,50
6.	GELATINA ATIVADORA, 400ML PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS, CRESPISSIMOS OU EM TRANSIÇÃO PROMOVE FIOS DEFINIDOS SEM FRIZZ.	5	UN	435046	R\$ 29,22	R\$ 146,10
7.	XAMPU LIMPEZA PROFUNDA, 5LTS, LIMPA, REESTRUTURA E RESTAURA O EQUILÍBRIO DOS CABELOS EXTREMAMENTE DANIFICADOS POR PROCESSOS QUÍMICOS (TINTURAS, RELAXAMENTO, ALISAMENTO E ESCOVA PROGRESSIVA).	4	UN	434910	R\$ 50,75	R\$ 203,00
8.	ÓLEO CAPILAR, SILICONE E QUERATINA, PARA REPARAÇÃO. CONTEÚDO: 50 ML.	10	UN	453956	R\$ 16,25	R\$ 162,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 1.730,80	
LOTE 02: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – UTENSÍLIOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
9.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MINI TRANSPARENTE 180 ML	3	UN	307885	R\$ 9,60	R\$ 28,80
10.	CAPA DE CORTE, PRETA, CABELEIREIRO E BARBEIRO, FEIXE ZYPER, NYLON, DE BOA QUALIDADE.	5	UN	260280	R\$ 35,48	R\$ 177,40
11.	CLIPS DE CABELO, EM PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	10	PC	453962	R\$ 7,38	R\$ 73,80
12.	CLIPS PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES, CONCHA DE METAL.	10	PC	453962	R\$ 14,75	R\$ 147,50
13.	GRAMPO DE AÇO, PRETO Nº5. CAIXA C/750 UNIDADES.	10	CX	267392	R\$ 10,50	R\$ 105,00
14.	PENTE CARBONO, DENTES FINOS E CABO FINO, IDEAIS PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS E	3	UN	390709	R\$ 20,60	R\$ 61,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	APLICAÇÃO DE QUÍMICA NO CABELO. EM CARBONO.					
15.	ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	5	UN	477537	R\$ 28,60	R\$ 143,00
16.	ESCOVA PROFISSIONAL 16MM	4	UN	225325	R\$ 47,47	R\$ 189,88
17.	ESCOVA PROFISSIONAL 34MM	5	UN	225325	R\$ 59,72	R\$ 298,60
18.	ESCOVA PROFISSIONAL 44MM	5	UN	225325	R\$ 64,47	R\$ 322,35
19.	ESCOVA PROFISSIONAL 54MM	5	UN	225325	R\$ 76,23	R\$ 381,15
20.	ESPANADOR TALQUEIRA PRETO. DE USO PROFISSIONAL PARA CABELEIREIROS POSSUI CERDAS LONGAS, FARTAS E MACIAS, IDEAL PARA RETIRAR O EXCESSO DE CABELOS DO CORPO DO CLIENTE APÓS O CORTE.	10	UN	314565	R\$ 23,60	R\$ 236,00
21.	TIGELA GRADUADA COM ALÇA E PINCEL, PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS. COR: PRETO.	4	UN	453993	R\$ 15,85	R\$ 63,40
22.	TESOURA CABELO FIO LASER 5,5 PROFISSIONAL.	5	UN	439464	R\$ 68,60	R\$ 343,00
23.	TESOURA CABELO DESBASTE 5,0 PROFISSIONAL	5	UN	439463	R\$ 64,97	R\$ 324,85
24.	PIRANHAS PARA CABELO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	20	PC	267492	R\$ 12,75	R\$ 255,00
25.	PROTETOR DE ORELHAS, EM PLÁSTICO, PARA SALÃO DE BELEZA PROTEGE DA TINTURA E DA CHAPINHA, PARES.	10	PAR	221209	R\$ 4,12	R\$ 41,20
				VALOR TOTAL DO LOTE 02:	R\$ 3.192,73	
LOTE 03: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
26.	SECADOR PARA CABELO, 2400W.	5	UN	483788	R\$ 640,23	R\$ 3.201,15
27.	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PENTEADOS, DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O AR NA TEMPERATURA DESEJADA, SECA E MASSAGEIA EM CONTATO COM O COURO CABELUDO. MATERIAL: CARBONO, DIÂMETRO 20CM. COR: PRETO.	2	UN	483788	R\$ 24,47	R\$ 48,94
28.	CHAPA ALISADORA 180W, CERAMIC ION, BIVOLT.	5	UN	437511	R\$ 225,50	R\$ 1.127,50
29.	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL, BIVOLT COM FIO, MOTOR V9000, PENTES INCLUSOS.	4	UN	607647	R\$ 361,25	R\$ 1.445,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 03:	R\$ 5.822,59	
LOTE 04: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - ARMARINHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30.	ALFINETE PRATA NO 29 CAIXA COM 50 G	20	CX	223910	R\$ 8,60	R\$ 172,00
31.	ELÁSTICO Nº 08 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO	424802	R\$ 33,00	R\$ 132,00
32.	ELÁSTICO Nº 12 BRANCO C/ 100MTS	10	ROLO	424802	R\$ 41,75	R\$ 417,50
33.	ELÁSTICO Nº 14 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO	424802	R\$ 57,98	R\$ 231,92
34.	ELÁSTICO Nº 18 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO	424802	R\$ 71,73	R\$ 286,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

35.	ELÁSTICO Nº 30 C/ 100MTS	05	ROLO	424802	R\$ 56,88	R\$ 284,40
36.	ELÁSTICO Nº 25 C/ 100MTS	05	ROLO	424802	R\$ 59,38	R\$ 296,90
37.	FIO 100% POLIESTER 150 – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. ROLO COM 100 G.	300	ROLO	313235	R\$ 25,93	R\$ 7.779,00
38.	FITA DE CETIM Nº 0 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	223687	R\$ 13,54	R\$ 812,40
39.	FITA DE CETIM Nº 1 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	223688	R\$ 10,25	R\$ 615,00
40.	FITA DE CETIM Nº 2 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	223711	R\$ 10,61	R\$ 636,60
41.	FITA DE CETIM Nº 5 - C/10 MTS- CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	608491	R\$ 11,45	R\$ 687,00
42.	RENDA ORDEM PASSA FITAS. LARG. 2 CM. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. PACOTE COM 10 M.	50	PC	223230	R\$ 28,28	R\$ 1.414,00
43.	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 8”	50	UN	223232	R\$ 55,98	R\$ 2.799,00
44.	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO 8,5 POLEGADAS (8½)	50	UN	375301	R\$ 38,98	R\$ 1.949,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 18.513,64	
LOTE 05: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - TECIDOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
45.	VIÉS 12MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	603792	R\$ 5,78	R\$ 346,80
46.	VIÉS 25MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	60	PC	603794	R\$ 8,13	R\$ 487,80
47.	VIÉS 35MM C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	60	PC	603794	R\$ 7,38	R\$ 442,80
48.	ELANÇA MALHA – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M	601085	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
49.	MALHA PVC – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M	607477	R\$ 17,60	R\$ 7.040,00
50.	MALHA PP– CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M	607477	R\$ 17,60	R\$ 7.040,00
51.	TECIDO JACQUARD ALGODÃO FLORAL	300	M	447130	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
52.	TECIDO CETIM - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	400	M	439350	R\$ 26,13	R\$ 10.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 41.909,40	
LOTE 06: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA – MÁQUINA E AFINS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
53.	KIT PINÇA PARA MÁQUINAS EM AÇO CARBONO COM 4 UNIDADES (PINÇA PONTA CURVA, PONTA RETA, INVERTIDA E PONTA ACHATADA.	50	KIT	482780	R\$ 12,73	R\$ 636,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

54.	AGULHA OVERLOK RETA GALONEIRA Nº12, PONTA LONGA, ENVELOPE COM 10 AGULHAS, DIÂMETRO 80/12.	500	ENVELOPE	385014	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
55.	LUMINÁRIA PARA MÁQUINA DE COSTURA, COM HASTE FLEXÍVEL, 20 LEDS, BIVOLT.	20	UN	291170	R\$ 69,85	R\$ 1.397,00
56.	MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL 220 MT 500 COMPLETA COM MESA E MOTOR DIRECT DRIVER TAMPO DE MADEIRA REVESTIDA COM FÓRMICA IMPERMEÁVEL MEDINDO 1.20X 0.50 ESTANTE DE FERRO PINTADA COM PARADA DE AGULHA E CONTROLE DE VELOCIDADE COM TRAÇADOR SUPERIOR E INFERIOR IDEAL PARA TECIDOS LEVES E PESADOS.	02	UN	257977	R\$ 5.986,67	R\$ 11.973,34
VALOR TOTAL DO LOTE 06:				R\$ 18.056,84		
LOTE 07: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – PRODUTOS E UTENSÍLIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
57.	ALGODÃO ROLO 500 GR	100	UN	407961	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
58.	ALICATE DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, PARA CUTÍCULAS, AFIADO E ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE. DIMENSÕES: 10X10X10 CENTÍMETROS	70	UN	224644	R\$ 20,70	R\$ 1.449,00
59.	CORTADOR DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, AFIADO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	70	UN	483801	R\$ 7,00	R\$ 490,00
60.	ESMALTE CORES DIVERSAS, PEROLADO, CINTILANTE, CREMOSO, DE 7.5ML OU 8.0ML	1000	UN	401533	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
61.	ESMALTE BASE, INCOLOR, 7ML OU 7.5ML	250	UN	401689	R\$ 3,93	R\$ 982,50
62.	ESMALTE GLITER, DIVERSAS CORES, 7.0ML	250	UN	454252	R\$ 4,53	R\$ 1.132,50
63.	ESMALTE TOP COAT FIXADOR, 7.0ML	200	UN	401689	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
64.	ESPÁTULA DUPLA INOX P/ CUTÍCULA, PROFISSIONAL MANICURE, EMPURRADOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	100	UN	606296	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
65.	LIXA MÉDIA PARA UNHA, ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 9CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC	226368	R\$ 10,14	R\$ 101,40
66.	LIXA MINI P/ UNHA ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 8CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC	226368	R\$ 7,42	R\$ 74,20
67.	MODELADOR PARA UNHA, PARA LIXAR, POLIR, MODELAR, DESBASTAR, NIVELAR E ACERTAR AS UNHAS, À BASE DE ESPUMA, LAVÁVEL, 4 FACES, GRANULAÇÃO SUAVE.	40	UN	226368	R\$ 5,05	R\$ 202,00
68.	PALITO INOX COM PONTA DUPLA, ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE, 13CM.	70	UN	606296	R\$ 10,00	R\$ 700,00
69.	PALITO MADEIRA COM UMA PONTA FINA E A OUTRA CHANFRADA, USO PROFISSIONAL, DESCARTÁVEL, 13CM, PACOTE COM 100 UN.	10	PC	401617	R\$ 3,55	R\$ 35,50
70.	PANO EM ROLO, TOALHAS DESCARTÁVEIS COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 30X20CM COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER. GRAMATURA: 50G. PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PACOTE COM 100 TOALHAS DESCARTÁVEIS.	500	PC	457477	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
71.	PORTA ACETONA PROFISSIONAL COM VÁLVULA DOSADORA EVITA CONTAMINAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML.	50	UN	428631	R\$ 13,33	R\$ 666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

72.	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, USO PROFISSIONAL. FRASCO DE 500ML.	1000	UN	459264	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
73.	REMOVEDOR DE CUTÍCULAS, AMOLECEDOR, HIDRATA, AMACIA E FACILITA A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS. EMBALAGEM COM 500G.	100	UN	272625	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
74.	TESOURA PARA UNHA, ESTERILIZÁVEL, LÂMINA DURÁVEL, PRATA, PEQUENO, PONTA CURVADA, AFIADA.	10	UN	224959	R\$ 9,75	R\$ 97,50
75.	ÓLEO DE BANANA, AMOLECEDOR/ RESTAURADOR DE ESMALTE, DOSADOR CONTA GOTA, 30ML.	100	UN	480076	R\$ 5,38	R\$ 538,00
76.	PEDRA HUME EM PÓ, SÓLIDO, ALÚMEN DE POTÁSSIO, POTE 50G.	50	UN	233497	R\$ 14,73	R\$ 736,50
77.	ESMALTE ÓLEO SECANTE, INCOLOR, 7.0ML OU 7,5ML	100	UN	401689	R\$ 5,20	R\$ 520,00
78.	BORRIFADOR, TRANSPARENTE, VÁLVULA AJUSTÁVEL, 280ML.	20	UN	307885	R\$ 11,22	R\$ 224,40
79.	ESMALTE BASE NIVELADORA, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	50	UN	401689	R\$ 7,00	R\$ 350,00
80.	KIT ESCOVINHA PARA UNHA, ESCOVINHA DE UNHAS DE PLÁSTICO, IDEAL PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS; COM CERDAS DE NYLON; MEDIDAS APROXIM.: 6,5X3,5CM; APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE.	30	UN	447891	R\$ 7,98	R\$ 239,40
81.	ESMALTE BASE ZERO BRILHO, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	50	UN	401689	R\$ 23,82	R\$ 1.191,00
82.	LUVAS DE LÁTEX - TAMANHO M, BRANCA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UM.	60	CX	450458	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 07:	R\$ 43.834,40	
LOTE 08: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE - EQUIPAMENTO E AFINS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
83.	ESTUFA, ESTERILIZADOR PARA ARTIGOS DE MANICURE PEDICURE + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE: 3 A 4 ALICATES. VOLTAGEM: APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) DIMENSÕES: 150MM L X 75MM A X 200MM C, PESO: 900GR, POTÊNCIA: 50 WATTS. TEMPERATURA: 0/170OC.	02	UN	383918	R\$ 311,95	R\$ 623,90
84.	FITA PARA AUTOCLAVE, MARCADOR/ INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, 19MMX30M	50	UN	461963	R\$ 14,32	R\$ 716,00
85.	BOBINA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, 9CMX100M.	30	UN	442443	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
				VALOR TOTAL DO LOTE 08:	R\$ 2.838,40	
LOTE 09: ITENS PARA OFICINA DE MAQUIAGEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
86.	ÁGUA MICELAR, FRASCO COM 300ML.	150	UN	453364	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50
87.	ALGODÃO EM DISCOS, PACOTES C/ 50 UN.	200	PC	401396	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
88.	BASE LÍQUIDA, CLARA, MÉDIA E ESCURA, HIPOALERGÊNICA E NÃO COMEDOGÊNICA. DE 30 A 50 ML CADA.	150	UN	454459	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
89.	BATOM LÍQUIDO MATTE, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 5 ML.	20	UN	405892	R\$ 11,47	R\$ 229,40
90.	COLA PARA CÍLIOS, TRANSPARENTE E A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 7G.	100	UN	440097	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
91.	BLUSH COMPACTO, TEXTURA AVELUDADA E MACIA, SEM FRAGRÂNCIA E LIVRE DE	50	UN	602555	R\$ 14,37	R\$ 718,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	PARABENOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10G.					
92.	CÍLIOS, CARTELA COM 5 PARES OU MAIS, FIOS SINTÉTICOS, LONGOS E MÉDIOS, CANTONEIRA, 3D.	100	CARTELA	440097	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
93.	CORRETIVO LÍQUIDO, TONS CLARO, MÉDIO, ESCURO. EMBALAGEM DE 5 A 8 ML	30	UN	454459	R\$ 23,22	R\$ 696,60
94.	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.	60	CX	481317	R\$ 8,62	R\$ 517,20
95.	DELINEADOR LÍQUIDO PARA OLHOS, PRETO, APLICADOR ANATÔMICO COM CERDAS PRECISAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	150	UN	454754	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
96.	ESPONJA MAKE, LINHA PROFISSIONAL, TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.	100	UN	454753	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
97.	SÉRUM FACIAL, COM VITAMINA C, BLEND DE COMPONENTES ANTIOXIDANTES E HIDRATANTES, AÇÃO EMOLIENTE E REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 30 ML.	100	UN	453343	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
98.	HIGIENIZADOR DE PINCEIS, REMOVE TODOS OS RESÍDUOS DE MAQUIAGENS, ATÉ AS MAIS PESADAS DAS CERDAS DOS PINCÉIS. EMBALAGEM TIPO BORRIFADOR 120ML.	30	UN	307885	R\$ 14,75	R\$ 442,50
99.	ILUMINADOR EM PÓ, POTE COM 10G, PÓ COMPACTO, TEXTURA FINA E SUAVE, CLARO, MÉDIO E ESCURO.	70	UN	605384	R\$ 15,25	R\$ 1.067,50
100.	GLOSS LABIAL LÍQUIDO TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, 3 G.	40	UN	405892	R\$ 11,47	R\$ 458,80
101.	PINCEL PARA PÓ GRANDE/INDIVIDUAL	20	UN	477500	R\$ 36,25	R\$ 725,00
102.	PINCEL PARA CONTOURNO GRANDE/INDIVIDUAL	20	UN	477500	R\$ 35,00	R\$ 700,00
103.	PINCEL PROFISSIONAL ESFUMAR OVAL, ARREDONDADO/INDIVIDUAL	20	UN	454753	R\$ 33,75	R\$ 675,00
104.	PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO PARA BOCA/INDIVIDUAL.	20	UN	454752	R\$ 31,62	R\$ 632,40
105.	PINCEL LÍNGUA DE GATO MÉDIO PARA CORRETIVO/INDIVIDUAL.	20	UN	454751	R\$ 31,37	R\$ 627,40
106.	PINCEL LÍNGUA DE GATO GRANDE PARA BASE/INDIVIDUAL	20	UN	454751	R\$ 34,12	R\$ 682,40
107.	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500G.	20	UN	407961	R\$ 14,87	R\$ 297,40
108.	LENÇO UMEDECIDO DEMAQUILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	PC	378441	R\$ 16,25	R\$ 487,50
109.	MÁSCARA P/ CÍLIOS APLICADOR GRANDE, PRETO, TRANSPARENTE, A PROVA D'AGUA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 ML.	100	UN	440097	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
110.	PALETA CONTOURNO. PALETA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	100	UN	602555	R\$ 45,47	R\$ 4.547,00
111.	PLACA P/ MISTURA C/ ESPÁTULA. MATERIAL: METAL.	20	UN	602555	R\$ 43,72	R\$ 874,40
112.	PÓ SOLTO FINALIZADOR. TONS CLARO, MÉDIO E ESCURO. EMBALAGEM COM 10G.	35	UN	605384	R\$ 11,75	R\$ 411,25
113.	PRIMER FIXADOR FACIAL. EMBALAGEM COM 25 ML.	100	UN	454459	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
114.	PALETA DE SOMBRAS TONS COLORIDOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN	602555	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
115.	PALETA DE SOMBRAS TONS TERROSOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN	602555	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
116.	PALETA SOMBRA SOBRANCELHA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN	602555	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

117.	TÔNICO ADSTRINGENTE, EFEITO MATTE, EMBALAGEM COM 200 ML.	100	UN	453241	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
118.	ESPELHO DE MESA, REDONDO COM BASE SUPORTE, DUPLA FACE, AUMENTA 2 X, GIRA 360.	20	UN	356241	R\$ 28,73	R\$ 574,60
VALOR TOTAL DO LOTE 09:					R\$ 41.890,85	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:					R\$ 177.789,65	

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social do Município de Candiba/BA objetiva com a realização do projeto Oficinas Produtivas promover a inclusão social das famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais e econômicas, proporcionando o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias para a inserção social e a formação profissional. As oficinas profissionalizantes serão direcionadas a jovens e adultos com o propósito de fortalecer vínculos, trazer novas perspectivas de vida e possibilitar alternativas de geração de renda e autonomia financeira para as famílias. Assim, serão ofertadas oficinas de maquiagem, cabelereiro, corte e costura e manicure/pedicure, cada uma delas com duração de 60 h. Para alcançar o público almejado, as oficinas serão sem custo de participação, por isso os materiais e equipamentos a serem utilizados serão oferecidos gratuitamente. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição em tela, sendo que o quantitativo foi calculado considerando o plano de formar nove turmas, com média de doze alunos, em cada curso no período de um ano, atendendo um público de aproximadamente 450 pessoas.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. **O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias, contados do(a) solicitação, em remessa (única ou parcelada), na sede da Secretaria de Assistência Social, Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de RP/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de seis meses, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se trata de contratação de fornecimento de bens com pagamento somente após a entrega.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.A** Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Responsável por este termo,

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Apresenta esta licitante proposta comercial para os itens abaixo, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. **(CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca, unid., valor unitário, valor total - COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA), Valor Total Global (este também por extenso).**

LOTE 01: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – HIGIENE E CUIDADO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	ATIVADOR DE CACHOS, FRASCO DE 1 LITRO	4	UN			
2.	CONDICIONADOR, 5LTS, CONDICIONA, NUTRE E TRATA OS FIOS. FRAGRÂNCIA: DIVERSAS.	4	UN			
3.	CREME DE PENTEAR DEFINIÇÃO 1KG PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR, PROMOVE AÇÃO HIDRATANTE.	5	UN			
4.	CREME PARA CACHEAR OS CABELOS, 1L PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR.	3	UN			
5.	DEFRIZANTE MOUSSE, 400ML, PARA CABELOS CACHEADOS.	10	UN			
6.	GELATINA ATIVADORA, 400ML PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS, CRESPISSIMOS OU EM TRANSIÇÃO PROMOVE FIOS DEFINIDOS SEM FRIZZ.	5	UN			
7.	XAMPU LIMPEZA PROFUNDA, 5LTS, LIMPA, REESTRUTURA E RESTAURA O EQUILÍBRIO DOS CABELOS EXTREMAMENTE DANIFICADOS POR PROCESSOS QUÍMICOS (TINTURAS, RELAXAMENTO, ALISAMENTO E ESCOVA PROGRESSIVA).	4	UN			
8.	ÓLEO CAPILAR, SILICONE E QUERATINA, PARA REPARAÇÃO. CONTEÚDO: 50 ML.	10	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						
LOTE 02: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – UTENSÍLIOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
9.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MINI TRANSPARENTE 180 ML	3	UN			
10.	CAPA DE CORTE, PRETA, CABELEIREIRO E BARBEIRO, FEIXE ZYPER, NYLON, DE BOA QUALIDADE.	5	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.	CLIPS DE CABELO, EM PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	10	PC			
12.	CLIPS PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES, CONCHA DE METAL.	10	PC			
13.	GRAMPO DE AÇO, PRETO Nº5. CAIXA C/750 UNIDADES.	10	CX			
14.	PENTE CARBONO, DENTES FINOS E CABO FINO, IDEAIS PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS E APLICAÇÃO DE QUÍMICA NO CABELO. EM CARBONO.	3	UN			
15.	ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	5	UN			
16.	ESCOVA PROFISSIONAL 16MM	4	UN			
17.	ESCOVA PROFISSIONAL 34MM	5	UN			
18.	ESCOVA PROFISSIONAL 44MM	5	UN			
19.	ESCOVA PROFISSIONAL 54MM	5	UN			
20.	ESPANADOR TALQUEIRA PRETO. DE USO PROFISSIONAL PARA CABELEIREIROS POSSUI CERDAS LONGAS, FARTAS E MACIAS, IDEAL PARA RETIRAR O EXCESSO DE CABELOS DO CORPO DO CLIENTE APÓS O CORTE.	10	UN			
21.	TIGELA GRADUADA COM ALÇA E PINCEL, PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS. COR: PRETO.	4	UN			
22.	TESOURA CABELO FIO LASER 5,5 PROFISSIONAL.	5	UN			
23.	TESOURA CABELO DESBASTE 5,0 PROFISSIONAL	5	UN			
24.	PIRANHAS PARA CABELO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	20	PC			
25.	PROTETOR DE ORELHAS, EM PLÁSTICO, PARA SALÃO DE BELEZA PROTEGE DA TINTURA E DA CHAPINHA, PARES.	10	PAR			
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						
LOTE 03: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
26.	SECADOR PARA CABELO, 2400W.	5	UN			
27.	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PENTEADOS, DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O AR NA TEMPERATURA DESEJADA, SECA E MASSAGEIA EM CONTATO COM O COURO CABELUDO. MATERIAL: CARBONO, DIÂMETRO 20CM. COR: PRETO.	2	UN			
28.	CHAPA ALISADORA 180W, CERAMIC ION, BIVOLT.	5	UN			
29.	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL, BIVOLT COM FIO, MOTOR V9000, PENTES INCLUSOS.	4	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						
LOTE 04: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - ARMARINHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30.	ALFINETE PRATA NO 29 CAIXA COM 50 G	20	CX			
31.	ELÁSTICO Nº 08 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO			
32.	ELÁSTICO Nº 12 BRANCO C/ 100MTS	10	ROLO			
33.	ELÁSTICO Nº 14 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO			
34.	ELÁSTICO Nº 18 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO			
35.	ELÁSTICO Nº 30 C/ 100MTS	05	ROLO			
36.	ELÁSTICO Nº 25 C/ 100MTS	05	ROLO			
37.	FIO 100% POLIESTER 150 - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. ROLO COM 100 G.	300	ROLO			
38.	FITA DE CETIM Nº 0 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC			
39.	FITA DE CETIM Nº 1 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

40.	FITA DE CETIM Nº 2 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC			
41.	FITA DE CETIM Nº 5 - C/10 MTS- CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC			
42.	RENDA ORDEM PASSA FITAS. LARG. 2 CM. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. PACOTE COM 10 M.	50	PC			
43.	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 8"	50	UN			
44.	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO 8,5 POLEGADAS (8½)	50	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						
LOTE 05: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - TECIDOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
45.	VIÉS 12MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC			
46.	VIÉS 25MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	60	PC			
47.	VIÉS 35MM C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	60	PC			
48.	ELANCA MALHA – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M			
49.	MALHA PVC – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M			
50.	MALHA PP– CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M			
51.	TECIDO JACQUARD ALGODÃO FLORAL	300	M			
52.	TECIDO CETIM - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	400	M			
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						
LOTE 06: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA – MÁQUINA E AFINS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
53.	KIT PINÇA PARA MÁQUINAS EM AÇO CARBONO COM 4 UNIDADES (PINÇA PONTA CURVA, PONTA RETA, INVERTIDA E PONTA ACHATADA.	50	KIT			
54.	AGULHA OVERLOK RETA GALONEIRA Nº12, PONTA LONGA, ENVELOPE COM 10 AGULHAS, DIÂMETRO 80/12.	500	ENVELOPE			
55.	LUMINÁRIA PARA MÁQUINA DE COSTURA, COM HASTE FLEXÍVEL, 20 LEDS, BIVOLT.	20	UN			
56.	MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL 220 MT 500 COMPLETA COM MESA E MOTOR DIRECT DRIVER TAMPO DE MADEIRA REVESTIDA COM FÓRMICA IMPERMEÁVEL MEDINDO 1.20X 0.50 ESTANTE DE FERRO PINTADA COM PARADA DE AGULHA E CONTROLE DE VELOCIDADE COM TRAÇADOR SUPERIOR E INFERIOR IDEAL PARA TECIDOS LEVES E PESADOS.	02	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						
LOTE 07: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – PRODUTOS E UTENSÍLIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
57.	ALGODÃO ROLO 500 GR	100	UN			
58.	ALICATE DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, PARA CUTÍCULAS, AFIADO E ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE. DIMENSÕES: 10X10X10 CENTÍMETROS	70	UN			
59.	CORTADOR DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, AFIADO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	70	UN			
60.	ESMALTE CORES DIVERSAS, PEROLADO, CINTILANTE, CREMOSO, DE 7.5ML OU 8.0ML	1000	UN			
61.	ESMALTE BASE, INCOLOR, 7ML OU 7.5ML	250	UN			
62.	ESMALTE GLITER, DIVERSAS CORES, 7.0ML	250	UN			
63.	ESMALTE TOP COAT FIXADOR, 7.0ML	200	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

64.	ESPÁTULA DUPLA INOX P/ CUTÍCULA, PROFISSIONAL MANICURE, EMPURRADOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	100	UN			
65.	LIXA MÉDIA PARA UNHA, ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 9CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC			
66.	LIXA MINI P/ UNHA ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 8CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC			
67.	MODELADOR PARA UNHA, PARA LIXAR, POLIR, MODELAR, DESBASTAR, NIVELAR E ACERTAR AS UNHAS, À BASE DE ESPUMA, LAVÁVEL, 4 FACES, GRANULAÇÃO SUAVE.	40	UN			
68.	PALITO INOX COM PONTA DUPLA, ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE, 13CM.	70	UN			
69.	PALITO MADEIRA COM UMA PONTA FINA E A OUTRA CHANFRADA, USO PROFISSIONAL, DESCARTÁVEL, 13CM, PACOTE COM 100 UN.	10	PC			
70.	PANO EM ROLO, TOALHAS DESCARTÁVEIS COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 30X20CM COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER. GRAMATURA: 50G. PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PACOTE COM 100 TOALHAS DESCARTÁVEIS.	500	PC			
71.	PORTA ACETONA PROFISSIONAL COM VÁLVULA DOSADORA EVITA CONTAMINAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML.	50	UN			
72.	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, USO PROFISSIONAL. FRASCO DE 500ML.	1000	UN			
73.	REMOVEDOR DE CUTÍCULAS, AMOLECEDOR, HIDRATA, AMACIA E FACILITA A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS. EMBALAGEM COM 500G.	100	UN			
74.	TESOURA PARA UNHA, ESTERILIZÁVEL, LÂMINA DURÁVEL, PRATA, PEQUENO, PONTA CURVADA, AFIADA.	10	UN			
75.	ÓLEO DE BANANA, AMOLECEDOR/ RESTAURADOR DE ESMALTE, DOSADOR CONTA GOTA, 30ML.	100	UN			
76.	PEDRA HUME EM PÓ, SÓLIDO, ALÚMEN DE POTÁSSIO, POTE 50G.	50	UN			
77.	ESMALTE ÓLEO SECANTE, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	100	UN			
78.	BORRIFADOR, TRANSPARENTE, VÁLVULA AJUSTÁVEL, 280ML.	20	UN			
79.	ESMALTE BASE NIVELADORA, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	50	UN			
80.	KIT ESCOVINHA PARA UNHA, ESCOVINHA DE UNHAS DE PLÁSTICO, IDEAL PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS; COM CERDAS DE NYLON; MEDIDAS APROXIM.: 6,5X3,5CM; APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE.	30	UN			
81.	ESMALTE BASE ZERO BRILHO, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	50	UN			
82.	LUVAS DE LÁTEX - TAMANHO M, BRANCA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UM.	60	CX			
VALOR TOTAL DO LOTE 07:						
LOTE 08: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – EQUIPAMENTO E AFINS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
83.	ESTUFA, ESTERILIZADOR PARA ARTIGOS DE MANICURE PEDICURE + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE: 3 A 4 ALICATES. VOLTAGEM: APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) DIMENSÕES: 150MM L X 75MM A X 200MM C, PESO: 900GR, POTÊNCIA: 50 WATTS. TEMPERATURA: 0/170OC.	02	UN			
84.	FITA PARA AUTOCLAVE, MARCADOR/ INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, 19MMX30M	50	UN			
85.	BOBINA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, 9CMX100M.	30	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

VALOR TOTAL DO LOTE 08:						
LOTE 09: ITENS PARA OFICINA DE MAQUIAGEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
86.	ÁGUA MICELAR, FRASCO COM 300ML.	150	UN			
87.	ALGODÃO EM DISCOS, PACOTES C/ 50 UN.	200	PC			
88.	BASE LÍQUIDA, CLARA, MÉDIA E ESCURA, HIPOALERGÊNICA E NÃO COMEDOGÊNICA. DE 30 A 50 ML CADA.	150	UN			
89.	BATOM LÍQUIDO MATTE, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 5 ML.	20	UN			
90.	COLA PARA CÍLIOS, TRANSPARENTE E A PROVA D'AGUA, EMBALAGEM COM 7G.	100	UN			
91.	BLUSH COMPACTO, TEXTURA AVELUDADA E MACIA, SEM FRAGRÂNCIA E LIVRE DE PARABENOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10G.	50	UN			
92.	CÍLIOS, CARTELA COM 5 PARES OU MAIS, FIOS SINTÉTICOS, LONGOS E MÉDIOS, CANTONEIRA, 3D.	100	CARTELA			
93.	CORRETIVO LÍQUIDO, TONS CLARO, MÉDIO, ESCURO. EMBALAGEM DE 5 A 8 ML	30	UN			
94.	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.	60	CX			
95.	DELINEADOR LÍQUIDO PARA OLHOS, PRETO, APLICADOR ANATÔMICO COM CERDAS PRECISAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	150	UN			
96.	ESPONJA MAKE, LINHA PROFISSIONAL, TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.	100	UN			
97.	SÉRUM FACIAL, COM VITAMINA C, BLEND DE COMPONENTES ANTIOXIDANTES E HIDRATANTES, AÇÃO EMOLIENTE E REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 30 ML.	100	UN			
98.	HIGIENIZADOR DE PINCEIS, REMOVE TODOS OS RESÍDUOS DE MAQUIAGENS, ATÉ AS MAIS PESADAS DAS CERDAS DOS PINCÉIS. EMBALAGEM TIPO BORRIFADOR 120ML.	30	UN			
99.	ILUMINADOR EM PÓ, POTE COM 10G, PÓ COMPACTO, TEXTURA FINA E SUAVE, CLARO, MÉDIO E ESCURO.	70	UN			
100.	GLOSS LABIAL LÍQUIDO TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, 3 G.	40	UN			
101.	PINCEL PARA PÓ GRANDE/INDIVIDUAL	20	UN			
102.	PINCEL PARA CONTORNO GRANDE/INDIVIDUAL	20	UN			
103.	PINCEL PROFISSIONAL ESFUMAR OVAL, ARREDONDADO/INDIVIDUAL	20	UN			
104.	PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO PARA BOCA/INDIVIDUAL.	20	UN			
105.	PINCEL LÍNGUA DE GATO MÉDIO PARA CORRETIVO/INDIVIDUAL.	20	UN			
106.	PINCEL LÍNGUA DE GATO GRANDE PARA BASE/INDIVIDUAL	20	UN			
107.	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500G.	20	UN			
108.	LENÇO UMEDECIDO DEMAQUILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	PC			
109.	MÁSCARA P/ CÍLIOS APLICADOR GRANDE, PRETO, TRANSPARENTE, A PROVA D'AGUA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 ML.	100	UN			
110.	PALETA CONTORNO. PALETA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	100	UN			
111.	PLACA P/ MISTURA C/ ESPÁTULA. MATERIAL: METAL.	20	UN			
112.	PÓ SOLTO FINALIZADOR. TONS CLARO, MÉDIO E ESCURO. EMBALAGEM COM 10G.	35	UN			
113.	PRIMER FIXADOR FACIAL. EMBALAGEM COM 25 ML.	100	UN			
114.	PALETA DE SOMBRAS TONS COLORIDOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

115.	PALETA DE SOMBRAS TONS TERROSOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN			
116.	PALETA SOMBRA SOBRANCELHA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN			
117.	TÔNICO ADSTRINGENTE, EFEITO MATTE, EMBALAGEM COM 200 ML.	100	UN			
118.	ESPELHO DE MESA, REDONDO COM BASE SUPORTE, DUPLA FACE, AUMENTA 2 X, GIRA 360.	20	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE 09:						

Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso)

Declaro entregar os produtos/materiais dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação.

Declaro entregar os produtos/materiais ofertados com garantia dentro dos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou no Certificado de Garantia do Produto, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

Declaro, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Declaro que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

_____ / _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) xxxxxxxxx, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em xx/xx/xxxx, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, especificado(s) no(s) lote(s)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX: XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao(s) lote(s) xx, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **90(noventa) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba/BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dez (10) dias.

5.3. **Os materiais licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 6.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto Federal n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.5. A responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, a Sr.^a Cláudia Luíza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, para este fim, devidamente designada fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

Cláudia Luíza Lacerda Leão

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____